

Critérios para obtenção do Registro Profissional, aprovados em plenária realizada na sede do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo, no dia 08 de Fevereiro de 2014.

Os critérios para obtenção do registro profissional na categoria de radialista, é fruto de uma intensa discussão entre o sindicato e os trabalhadores da categoria. Após várias plenárias regionais, realizadas em todo o estado de São Paulo, os trabalhadores aprovaram em Plenária Estadual de Registro Profissional, que foi realizada na sede do sindicato em 08 de fevereiro de 2014 os critérios, visando, atender a realidade da categoria, sem deixar de lado a valorização do trabalhador.

Os documentos necessários para solicitar o Atestado de Capacitação no sindicato são:

Originais e cópias

- RG, CPF ou CNH (Carteira de Habilitação);
- Carteira de Trabalho Atualizada (apresentar páginas da foto e verso (qualificação civil, páginas dos registros das empresas que trabalhou ou trabalha, página da Contribuição Sindical, páginas das alterações de salário, anotações de férias, páginas do FGTS e as páginas das anotações gerais (caso possua mais de uma carteira de trabalho, deverá apresentar todas as vias);
- Três últimos holerites;
- PIS, Cartão Cidadão ou Extrato do FGTS;
- Comprovante de Escolaridade (diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino médio).
- Comprovante de Endereço em nome do requerente;

O valor da taxa é R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que será pago após aprovação do processo, na retirada do atestado de capacitação. Estão isentos do pagamento os trabalhadores associados ao sindicato, e que tenham o desconto da mensalidade em folha de pagamento há no mínimo 6 meses.

Do Procedimento: O requerente após entrar com o pedido, retira um protocolo de entrega de documentos para análise e tem uma resposta, após trinta dias. Após o resultado da análise, se aprovado, o mesmo deverá assistir à uma palestra ministrada pela entidade sindical, 2 para obter o atestado de capacitação e posteriormente entrar

com o pedido para obtenção do registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.

Na Plenária de Registro Profissional, a categoria reconheceu as funções iniciantes na área de Rádio e TV, que são as funções em que o trabalhador, poderá tirar o Registro Profissional, depois de um determinado tempo de empresa. As funções reconhecidas como iniciantes será Operador de Cabo, Operador Microfone, Auxiliar de Iluminador, Contrarregra, Maquinista, Camareira, Guarda Roupeiro, Rádio e TV Fiscal e Auxiliar de Discotecário – Para essas funções o trabalhador deverá ter no mínimo 2 anos em qualquer função em empresa da nossa área e apresentar uma declaração do Rh com a intenção da promoção, ou curso na função pretendida em escola credenciada ou que mantenha parceria com o Sindicato.

Do Indeferimento: A Comissão de Registro Profissional, não faz atendimento presencial e nem por telefone, para os trabalhadores que tiveram seus processos indeferidos. A análise dos pedidos para obtenção do atestado de capacitação, são feitos conforme os critérios estabelecidos pela categoria, conforme segue:

I- Administração (Atividade)

Rádio – TV Fiscal – (Ascensão Profissional) - Para esta função o trabalhador deverá ter no mínimo 2 anos em qualquer função em empresa da nossa área e apresentar uma declaração do Rh com a intenção da promoção.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 2 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

II – Produção (Atividade)

A- Autoria (Setor)

Autor Roteirista – Formação Superior em Comunicação Social Rádio e TV.

B) Direção – (Setor)

1) Diretor Artístico ou de Produção – Formação Superior em Comunicação Social Rádio e TV.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em

empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Diretor de Programação – Formação Superior em Comunicação Social Rádio e TV.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Diretor Esportivo – Formação Superior em Comunicação Social Rádio e TV.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Diretor Musical – Formação Superior em Comunicação Social Rádio e TV – Formação em Música ou Produção Fonográfica.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Diretor de Programas – Formação Superior em Comunicação Social Rádio e TV.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

C) Produção (Setor)

Assistente de Estúdio – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função como Operador de Cabo ou Contrarregra há no mínimo 2 anos.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Assistente de Produção – Somente para os alunos matriculados a partir do último ano de Rádio e TV.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Operador de Câmera de Unidade Portátil Externa – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) de Auxiliar de Operador de Câmera de Unidade Portátil Externa e registro em carteira na função há no mínimo 2 anos ou Operador de Câmera e registro em carteira na função há no mínimo 1 ano.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Auxiliar de Discotecário – (Ascensão Profissional) - Para esta função o trabalhador deverá ter no mínimo 2 anos em qualquer função em empresa da nossa área e apresentar uma declaração do Rh com a intenção da promoção.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 2 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Auxiliar de Operador de Câmera de Unidade Portátil Externa – (Ascensão Profissional) -Ter o registro profissional (DRT) de Operador de Cabo ou Auxiliar de Iluminador e registro em carteira na função há no mínimo 2 anos ou certificado de curso reconhecido pelo MEC e homologado no ministério do trabalho.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 2 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Continuista - Somente para os alunos matriculados no último ano de Rádio e TV.

(Registro em carteira na função) O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em

empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Contrarregra – (Ascensão Profissional) - Para esta função o trabalhador deverá ter no mínimo 2 anos em qualquer função em empresa da nossa área e apresentar uma declaração do Rh com a intenção da promoção.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 2 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Coordenador de Produção – Formação Superior em Comunicação Social Rádio e TV.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Coordenador de Programação – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função de Operador de Controle Mestre ou Roteirista de Intervalos Comerciais há no mínimo 2 anos.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Diretor de Imagens (TV) – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função de Operador de Câmera, Operador de Câmera de Unidade Portátil Externa, Editor de Vídeo Tape ou Operador de Vídeo há no mínimo 2 anos.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Discotecário – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função de Auxiliar de Discotecário ou de Locutor Apresentador Animador ou Locutor Anunciador há no mínimo 2 anos ou certificado de curso reconhecido pelo MEC e homologado no ministério do trabalho.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Discotecário Programador – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) de Discotecário ou Locutor Apresentador Animador e registro em carteira na função há no mínimo 2 anos ou certificado de curso reconhecido pelo MEC e homologado no ministério do trabalho.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Encarregado de Tráfego – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira em qualquer função regulamentada em empresa de Rádio e TV há no mínimo 2 anos.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Fotógrafo – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) de Operador de Câmera ou Curso superior de Fotografia ou escolas que tiverem parceria com o sindicato.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Produtor Executivo – Formação Superior em Comunicação Social Rádio e TV.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Roteirista de Intervalos Comerciais – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função de Rádio e TV Fiscal há no mínimo 1 ano.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Encarregado de Cinema – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função de Fílmotecário há no mínimo 1 ano.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Fílmotecário – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função de Arquivista de Tapes há no mínimo 1 ano.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Editor de Vídeó Tape – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função de Operador de Vídeó Tape ou Operador de Câmera de Unidade Portátil Externa há no mínimo 2 anos ou, certificado de curso reconhecido pelo MEC e homologado no ministério do trabalho.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

D) Interpretação (Setor)

Coordenador de Elenco – Formação Superior em Comunicação Social Rádio e TV.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

E) Dublagem (Setor)

Operador de Som de Estúdio – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função de Operador de microfone, Operador de Áudio, Sonoplasta, Operador de Rádio ou Técnico de Áudio há no mínimo 2 anos ou, certificado de curso reconhecido pelo MEC e homologado no ministério do trabalho.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Projecionista de Estúdio – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função de Operador de microfone, Operador de Áudio, Sonoplasta, Operador de Rádio ou Técnico de Áudio há no mínimo 2 anos ou, certificado de curso reconhecido pelo MEC e homologado no ministério do trabalho.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Operador de Mixagem – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função de Operador de microfone, Operador de Áudio, Sonoplasta, Operador de Rádio ou Técnico de Áudio há no mínimo 2 anos ou, certificado de curso reconhecido pelo MEC e homologado no ministério do trabalho.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Diretor de Dublagem – Formação Superior em Rádio e TV.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

F) Locução (Setor)

Locutor Anunciador – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função em qualquer função dentro do setor há no mínimo 1 ano ou, Formação Superior em Rádio e TV ou certificado de curso reconhecido pelo MEC e homologado no ministério do trabalho.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Locutor Apresentador Animador - (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função em qualquer função dentro do setor há no mínimo 1 ano ou, Formação Superior em Rádio e TV ou certificado de curso reconhecido pelo MEC e homologado no ministério do trabalho.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Locutor Comentarista Esportivo - (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função em qualquer função dentro do setor há no mínimo 1 ano ou, Formação Superior em Rádio e TV ou certificado de curso reconhecido pelo MEC e homologado no ministério do trabalho.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Locutor Esportivo - (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função em qualquer função dentro do setor há no mínimo 1 ano ou, Formação Superior em Rádio e TV ou certificado de curso reconhecido pelo MEC e homologado no ministério do trabalho.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Locutor Noticiarista de Rádio - (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função em qualquer função dentro do setor há no mínimo 1 ano ou, Formação Superior em Rádio e TV ou certificado de curso reconhecido pelo MEC e homologado no ministério do trabalho.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função

em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Locutor Noticiarista de Televisão - (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função em qualquer função dentro do setor há no mínimo 1 ano ou, Formação Superior em Rádio e TV ou certificado de curso reconhecido pelo MEC e homologado no ministério do trabalho.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Locutor Entrevistador - (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função em qualquer função dentro do setor há no mínimo 1 ano ou, Formação Superior em Rádio e TV ou certificado de curso reconhecido pelo MEC e homologado no ministério do trabalho.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

G) Caracterização (Setor)

Cabeleireiro – Curso da Escola Técnica de Cabeleireiros e Maquiador Profissional Belleza Hair.

Camareiro – (Ascensão Profissional) - Para esta função o trabalhador deverá ter no mínimo 2 anos em qualquer função em empresa da nossa área e apresentar uma declaração do Rh com a intenção da promoção.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 2 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Costureiro – (Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Guarda Roupeiro – (Ascensão Profissional) - Para esta função o trabalhador deverá ter no mínimo 2 anos em qualquer função em empresa da nossa área e apresentar uma declaração do Rh com a intenção da promoção.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Figurista – Formação Superior em Moda ou Artes Plásticas, formação superior em rádio e TV ou (Ascensão Profissional) registro em carteira na função de Camareiro há no mínimo 2 anos.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Maquilador – Curso da Escola Técnica de Cabeleireiros e Maquilador Profissional Belleza Hair.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

H) Cenografia (Setor)

Aderecista – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (**DRT**) e registro em carteira na função no setor de cenografia há no mínimo 2 anos ou Formação Superior em Artes Plásticas.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Cenotécnico – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (**DRT**) e registro em carteira na função de Carpinteiro há no mínimo 2 anos ou formação técnica em desenho.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Decorador – Formação Superior em Artes Plásticas e outras...

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Cortineiro – Estofador – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função no setor de cenografia ou comprovar 24 meses de registro em carteira na função.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Carpinteiro – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função no setor de cenografia ou comprovar 24 meses de registro em carteira na função.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Pintor Artístico – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função no setor de cenografia há no mínimo 36 meses ou registro em carteira comprovada na função de no mínimo 2 anos.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Maquinista – (Ascensão Profissional) - Para esta função o trabalhador deverá ter no mínimo 2 anos em qualquer função em empresa da nossa área e apresentar uma declaração do Rh com a intenção da promoção.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 2 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Cenógrafo – Formação Superior em Arquitetura e Urbanismo e outras...

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Maquetista – Formação Superior em Arquitetura e Urbanismo.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

III – Técnica (Atividade)

A) Direção (Setor)

Supervisor Técnico – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira em qualquer função no setor de Manutenção Técnica há no mínimo 5 anos.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Supervisor de Operações – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) no setor tratamento de Registro Visuais ou Setor de Tratamento e Registros Sonoros há no mínimo 5 anos.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

B) Tratamento e Registros Sonoros (Setor)

Operador de Áudio – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) de Operador de Microfone, Operador de Rádio, Sonoplasta ou de Técnico de Áudio e registro em carteira na função há no mínimo 2 anos ou certificado de curso reconhecido pelo MEC e homologado no ministério do trabalho. Alunos formados pela Escola Omid Academia de Áudio, também poderão solicitar o atestado de capacitação emitido pelo sindicato.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Operador de Microfone – (Ascensão Profissional) - Para esta função o trabalhador deverá ter no mínimo 2 anos em qualquer função em empresa da nossa área e apresentar uma declaração do Rh com a intenção da promoção. Alunos formados pela Escola Omid Academia de Áudio, também poderão solicitar o atestado de capacitação emitido pelo sindicato.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 2 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Operador de Rádio – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função de Operador de Microfone, Operador de Áudio, Sonoplasta ou de Técnico de Áudio há no mínimo 2 anos ou, certificado de curso reconhecido pelo MEC e homologado no ministério do trabalho. O profissional que tirou o registro profissional no setor locução até 2013 e tem experiência profissional no setor locução através do registro em carteira há no mínimo 2 anos. Alunos formados pela Escola Omid Academia de Áudio, também poderão solicitar o atestado de capacitação emitido pelo sindicato.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Sonoplasta – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função de Técnico de Áudio, Operador de Áudio, Operador de Rádio ou Operador de Gravações há no mínimo 2 anos ou, certificado de curso reconhecido pelo

MEC e homologado no ministério do trabalho. Alunos formados pela Escola Omid Academia de Áudio, também poderão solicitar o atestado de capacitação emitido pelo sindicato.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Operador de Gravações - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função de Operador de Microfone, Operador de Áudio, Operador de Rádio, Sonoplasta ou Técnico de Áudio há no mínimo 2 anos ou, certificado de curso reconhecido pelo MEC e homologado no ministério do trabalho. Alunos formados pela Escola Omid Academia de Áudio, também poderão solicitar o atestado de capacitação emitido pelo sindicato.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

C) Tratamento e Registros Visuais(Setor)

Operador de Controle Mestre (Master) – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função há no mínimo 3 anos de Operador de Vídeo Tape, Editor de Imagens, Operador de Áudio, Operador de Rádio ou Diretor de Imagens(TV).

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Auxiliar de Iluminador - (Ascensão Profissional) - Para esta função o trabalhador deverá ter no mínimo 2 anos em qualquer função em empresa da nossa área e apresentar uma declaração do Rh com a intenção da promoção.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 2 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Iluminador – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função de Auxiliar de Iluminador ou Auxiliar de Operador de Câmera de

Unidade Portátil Externa há no mínimo 2 anos ou, certificado de curso reconhecido pelo MEC e homologado no ministério do trabalho.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Operador de Cabo – (Ascensão Profissional) - Para esta função o trabalhador deverá ter no mínimo 2 anos em qualquer função em empresa da nossa área e apresentar uma declaração do Rh com a intenção da promoção.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Operador de Câmera – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função de Auxiliar de Operador de Câmera de Unidade Portátil externa ou Operador de Cabo há no mínimo 2 anos ou certificado de curso reconhecido pelo MEC e homologado no ministério do trabalho.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Operador de Máquina de Caracteres – (Ascensão Profissional) - Ter o curso profissionalizante de digitação ou ter o registro profissional de Operador de Vídeo Tape e registro em carteira na função há no mínimo 2 anos.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Operador de Telecine – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) de Operador de Cabo, Auxiliar de Operador de Câmera de Unidade Portátil Externa, Auxiliar de Iluminador e Operador de Câmera e registro em carteira na função há no mínimo 2 anos.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função

em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Operador de Vídeo – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) de Auxiliar de Operador de Câmera de Unidade Portátil Externa e Operador de Câmera e registro em carteira na função há no mínimo 2 anos.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Operador de Vídeo Tape – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) de Operador de Cabo, Auxiliar de Operador de Câmera de Unidade Portátil Externa, Operador de Câmera Operador de Câmera de Unidade Portátil Externa e registro em carteira na função há no mínimo 2 anos ou, certificado de curso reconhecido pelo MEC e homologado no ministério do trabalho de Editor de Vídeo Tape.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

D) Montagem e Arquivamento (Setor)

Almoxarife Técnico – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira em qualquer função regulamentada, há no mínimo 2 anos.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Arquivista de Tapes – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira em qualquer função regulamentada há no mínimo 2 anos.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Montador de Filmes – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) de Operador de Cabo, Auxiliar de Operador de Câmera de Unidade Portátil Externa, Auxiliar de Iluminador e Operador de Câmera e registro em carteira na função há no mínimo 2 anos.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

E) Transmissão de Sons e Imagens (Setor)

Operador de Transmissor de Rádio – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função no setor de tratamento e registros sonoros (exceto o de Operador de Microfone) há no mínimo 2 anos ou de Técnico de Manutenção de Rádio ou Formação Técnica em eletrônica ou telecomunicações e **NR10**.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014 e **NR10**.

Operador de Transmissor de Televisão – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função de Operador de Transmissor de Rádio, Técnico de Externa ou Técnico de Manutenção de Televisão há no mínimo 2 anos ou, Formação Técnica em eletrônica ou Telecomunicações e **NR10**.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014 e **NR10**.

Técnico de Externas – (Ascensão Profissional) - Ter o registro profissional (DRT) e registro em carteira na função há no mínimo 2 anos de Operador de Transmissor de Rádio ou Operador de Transmissor de Televisão, ou formação técnica em eletrônica ou telecomunicações e **NR10**.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função

em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014 e **NR10**.

F) Revelação e Copiagem de Filmes (Setor)

Técnico laboratorista – (Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Supervisor Técnico de Laboratório – (Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

G) Artes Plásticas e Animação de Desenhos e Objetos (Setor)

Desenhista – Curso técnico em desenho ou designer gráfico.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 4 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

H) Manutenção Técnica (Setor)

Eletricista – Curso em eletricidade com **NR10**.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014 e **NR10**.

Técnico de Manutenção Eletrotécnica – (Ascensão Profissional) - Formação técnica em eletrotécnica ou ter o registro profissional e registro em carteira na função de Eletricista há no mínimo 2 anos e **NR10**.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014 e **NR10**.

Mecânico – Formação técnica em mecânica e **NR10**.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014 e **NR10**.

Técnico de Ar Condicionado – Formação técnica em refrigeração e **NR10**.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014 e **NR10**.

Técnico de Áudio – Formação técnica em eletrônica.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.

Técnico de Manutenção de Rádio - Formação técnica em eletrônica e **NR10**.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014 e **NR10**.

Técnico de Manutenção de Televisão - Formação técnica em eletrônica e **NR10**.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014 e **NR10**.

Técnico de Estação Retransmissora e Repetidora de Televisão - Formação técnica em eletrônica ou telecomunicações e **NR10**.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014 e **NR10**.

Técnico de Vídeo - Formação técnica em eletrônica.

(Registro em carteira na função) - O trabalhador, poderá requerer o atestado de capacitação por tempo de trabalho, desde que, tenha registro em carteira na função em empresas da nossa área, obedecendo a um tempo mínimo exigido de 3 anos, retroativo à 21 de Março de 2014.